O PLANTÃO

Farão os plantões de hoje as seguintes farmacias:

Diurno: Galeno á rua R. Braulio.

Noturno: Sta. Cruz á rua Afonso Pena.

A vida é combate
Que os fracos abate
Que os fortes, os bravos
Só póde exaltar.
G. DIAS

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO — Orientação politica do dr. Marcelino Machado

Diretor—Redator—DR. CARLOS HUMBERTO REIS — «Ortografia adotada pelo decreto federal n. 20.108 de 15 de junho de 1931» — Gerente: Cel. HERMELINDO GUSMÃO CASTELO BRANCO

Ano X | *Redação e oficinas:* PRAÇA JOÃO LISBÔA, 102—A | MARANHÃO—Sexta-feira 20 de Julho de 1934 | *ASSINATURAS:* Ano 40$000—Semestre 22$000. | Num. 2.605

Nada de tapeações...

A *Nota Oficial* a que ontem demos publicidade, reproduzida pelos demais orgãos da imprensa local, foi inspirada, como nela se declara, pelas referencias que, em sucessivas edições, vimos fazendo, nestas colunas, ao interminavel inquerito instaurado para apurar qual o responsavel pelas irregularidades encontradas, pelo Governo, na prestação de contas feita pelo Departamento de Saúde e Assistencia do Estado, então sob a malfadada direção do sr. Basilio Sá, relativamente á aplicação da importancia destinada ao combate do surto de alastrim ultimamente verificado em varios municipios do Maranhão.

Contém esse interessante documento duas partes bem distintas.

Na primeira,

«a Interventoria Federal, para esclarecimento, declara que o aludido inquerito se encontra em poder da Commissão que o procedeu, afim de que sejam satisfeitas determinadas informações que o Governo houve por bem pedir»,

afirmando ainda a Interventoria que

«a demora verificada na devolução do processado é devido aos grandes afazeres da Diretoria de Saúde, repartição a que a Comissão, por sua vez, solicitou aquelas informações».

Na sua segunda parte, diz a *Nota* em apreço que

«em nenhuma epoca de sua administração, o snr. Cap. Martins de Almeida se serviu de verbas federais, para aquisição de material extranho ao fim a que foram elas concedidas»,

concluido com a seguinte explicação:—

«Desejoso de evitar constantes transferencias de numerario e, consequentemente, maiores gastos, o snr. Interventor Federal resolveu deixar em deposito, no Rio de Janeiro, o credito que lhe fôra concedido pelo Ministerio da Educação e Saúde Publica, para satisfazer, em pequenas parcelas, algumas compras feitas naquela Capital. Essas parcelas, porém, são repostas imediatamente, pelas verbas orçamentarias respectivas. Dessa maneira, o credito de 250:000$000 continúa servindo, apenas, ás necessidades do objectivo a que foi destinado».

Muito bem.

Até aí a «fala» do Governo.

Agora, os nossos prometidos comentarios.

Sabem quantos nos estejam acompanhando na escandalosa pendencia de que ora nos ocupamos, que, dessa longa nota oficial, apenas nos toca a primeira parte, isto é, a explicação dos motivos a que se procura apegar a Interventoria Federal para justificar o retardamento verificado na conclusão do cabuloso inquerito em apreço.

Quanto á afirmativa contida na parte final do documento em analise, de que «em nenhuma epoca da sua administração, o sr. Cap. Martins de Almeida se serviu de verbas federaes, para acquisição de material extranho ao fim a que foram elas concedidas»,—com essa assertiva, visa, naturalmente, o Governo desmentir, em publico, o sr. Basilio Sá, ex-digno auxiliar de imediata confiança, a quem, como dissemos em nossa edição do dia 17 do corrente, cabe a responsabilidade das acusações feitas, em revide, á administração Martins de Almeida, pelo desvio da verba federal destinada á saúde publica, para a indevida aquisição de selos de consumo, perneiras, pagamento, em duplicata, do novo auto-ambulancia.

Isso não importa, porém, porque o sr. Basilio, de certo, não se dará por achado com essa publica desmoralisação que lhe fez o seu não menos prezado amigo Cap. Onesimo Becker, atual Interventor, interino, a quem, pelo contrario, deverá estar muito grato, por haver escrito uma pagina de honra a mais no livro da sua vida aventureira...

Ou, ao invés deliberará, desta feita, o sr Basilio «FALAR SEM PEIAS»,—direito que disse, em sua nunca assás decantada carta, reservar-se para quando bem entendesse?

Veremos!...

Mas, como não rezamos pela mesma cartilha do sr. Basilio, nem nos seduzem os seus apregoados «principios (?!) sobre os quais se tem esforçado para conduzir-se na vida»,—aqui estamos para manter as censuras anteriormente feitas á Interventoria Federal, pela marcha de kagado que vem tendo o inquerito de que se ocupa a sua *Nota* de ontem.

De maneira alguma se exime o Governo com as razões invocadas, que não servem para izental-o, ou, siquer, atenuar-lhe a culpa pelo desleixo revelado num caso de tanta relevancia.

Si o processo do inquerito esteve, como se declara, parado, a principio, em poder da Commissão que o elaborou, e, presentemente, se acha retido na Diretoria de Saúde, devido aos grandes afazeres desta, porque o Governo, que dispõe da faca e do queijo, não reclamou contra a demora, no primeiro caso, e não providencia, no segundo, designando tantos funcionarios de outras repartições do Estado, quantos se tornem necessarios para dar, com a urgencia que o caso requer, as informações de que depende o veredicto da Administração Publica sobre as faltas notadas na aludida prestação de contas?

E si ha carencia de funcionarios para tal fim, porque, em ultima analise, dada a importancia do assunto e a necessidade de resolve-lo, não segue o criterio, já adotado, de contratar diaristas, a titulo provisorio, para aquele serviço, comtanto que venha sem demora a esperada solução?!...

Isso, sim, deveria ter sido objeto de uma *Nota Oficial*, essa a explicação que esperamos seja, em breve, dada ao povo, que precisa saber si os dinheiros confiados ao sr. Basilio Sá tiveram o seu destino legal.

Fóra disso, tudo será tapeação!...

A nota oficial de hoje

O orgão oficioso da rua do Sol divulga hoje uma nota do Interventor Federal Interino, cap. Onesimo Becker de Araujo, concebida em linguagem *serena* e *elevada*, a ponto tal que ali se chega a taxar de «grosseiro e conhecido embuste, de exploração e de mistificação», a noticia cabografica que ontem inserimos em manchete.

Ora, essa nossa noticia de ontem dizia: «Rio 19—(Via Western)—A imprensa carioca anuncia hoje com muita insistencia, a substituição do sr. Antonio Martins de Almeida, Interventor Federal desse Estado».

De modo que o unico desmentido sério que se nos poderia opor seria o de não ter a imprensa carioca anunciado esse acontecimento, que o Maranhão em pêso, (menos os despresiveis bajuladores de todos os tempos), anciôso espera se realise, quanto antes.

O Interventor interino, porém, preferiu, descontrolando-se, virar-se em improperios contra nós, e não contra a imprensa do Rio, a divulgadora, no país, da noticia auspiciosa, que aqui apenas reproduzimos.

E,—coisa curiosa!—, enquanto a Interventoria Federal declara em nota da Chefatura de Policia que reprimirá severamente a asperesa de linguagem que a imprensa porventura use na critica dos atos administrativos, logo, ela propria, passa a insultar desabridamente os que lhe não batem palmas aos desacertos, e nem estão identificados com o seu proposito de perpetuar-se, para mal de todos, no governo desta terra.

A adjetivação furibunda usada lastimavelmente na nota oficial de hoje é bem o indice do evidente desespero de causa em que se encontra a Interventoria, agonica e repudiada pelos maranhenses sensatos!

Casino Maranhense

A Diretoria do Casino Maranhense tem o prazer de convidar os seus associados e suas Exmas. familias, para a festa dansante que levará a efeito no dia 21 do corrente (sabado) ás 20 horas. Traje de passeio. 2-vs.

Em pleno regimen legal,

"Tribuna" sofre um atentado contra a sua liberdade

A invasão ás caladas da noite — Toda uma edição confiscada pelos altos auxiliares do governo

O QUE NOS DISSE O DR AGNELO COSTA

Surpreendidos hoje, pela manhã, com a não circulação de «Tribuna» e com graves noticias espalhadas pela cidade, procuramos o dr. Agnélo Costa, Diretor-Proprietario daquele matutino, que nos narrou todos os graves fátos desenrolados na madrugada de hoje na redação do seu jornal

—Eram duas horas da madrugada—informa-nos o nosso confrade—quando fomos surpreendidos com a presença do Chefe de Policia Capitão Alberto Zamith, dr. Joel Servio, Delegado Auxiliar, Vitorino Freire, secretario do Interventor e J. Laborão, Oficial de Gabinete.

—Não me encontrava na sala da redação,—acrescenta o Dr. Agnelo—Entretanto quando ali cheguei toda a edição de «Tribuna» já tinha sido retirada para um automovel oficial que se encontrava á porta. E daí a não circulação do meu jornal.

* * *

Não se compreende que em pleno regimen constitucional a Interventoria esteja a tomar medidas absurdas e ilegais, como esta, só para satisfação de propositos subalternos e odio mesquinho.

O atentado que acaba de sofrer a nossa confreira está a exigir energicas providencias, e imediata repressão, principalmente agora que a Constituição federal promulgada e a nova lei de imprensa em vigor, nos asseguram a liberdade de pensamento.

Já passou a epoca dos tiranetes. O regimen que a 16 do corrente se inaugurou no país, é muito outro. *Legem habemus.*

Como elementos da imprensa maranhense, que somos, daqui lançamos o nosso formal protesto e a nossa mais viva condenação contra semelhante atentado, que só revela desrespeito á lei e desespero de causa.

Gal. Artur Feliciano Pinheiro da Silva

Esteve hoje em nossa redação, mantendo conosco minutos de agradavel palestra, o nosso distinto conterraneo e presado amigo general Artur Feliciano Pinheiro da Silva.

S. Excia. nos fez especial visita, congratulando-se conosco pela entrada do Brasil no regimen legal.

Sinceramente agradecemos a visita.

O festival de hoje

O esperado festival de arte de Paulo Almeida e Telesforo Moraes Rego realizar-se-á hoje, ás 20 horas, no Casino Maranhense.

Dentre os elementos que tomarão parte destacam-se pelo seu valor artistico: Antonio Pires, dr. Valdemar Brito, senhorita Benedita Gomes, dr. Ribamar Pereira, Clemente Muniz e outros.

Telesforo Moraes Rego, o pintor admirado por todo o Maranhão ilustrará diversos quadros.

Paulo Almeida, o formidavel saxofonista, executará ao seu instrumento peças de sua autoria.

E para esse festival que foi organisado um programa magnifico reina grande anciedade por parte da sociedade maranhense.

E nós que sempre soubemos nos colocar ao lado das belas causas daqui desejamos aos artistas conterraneos brilhante exito na noite de hoje.

Associação Comercial

Convidam-se todos os negociantes, grossistas e retalhistas, para comparecerem á ASSEMBLEA GERAL DA CLASSE, a efetuar-se hoje, 20 de julho, ás 20 horas, na séde da Associação Comercial, afim de ser deliberada qual a atitude que o comercio maranhense deve assumir diante das ultimas «démarches» para solução do caso dos impostos de industrias e profissões.

Tratando-se de uma reunião onde se vai discutir um caso de interesse geral para a classe comercial, espera-se o comparecimento de todos os compromissados.

Diretoria da Associação Comercial
Comissão do Comercio
Diretoria da Associação dos Retalhistas

Dr. Luís Alfredo Neto Guterres

✝ O Conego João dos Santos Chaves e familia, mandando celebrar, no dia 21, ás 7 horas da manhã, na Igraja de N. S. da Conceição, missa em intenção da alma do seu amigo DR. LUIS ALFREDO NETO GUTERRES, convidam a familia e amigos do falecido para assistir o ato, pelo que, de já, se confessam agradecidos.

São Luís, 19 de julho de 1934.

EM REMANSO — Estado da Baía

Atesto que tenho empregado, em minha clinica diaria, as afamadas PILULAS PRETAS, do farmaceutico Raimundo Rocha, com otimos resultados.

Remanso, 28/7/933.

Dr. Dorival Cotias Lebre

IMPALUDADOS!.. MALEITOSOS!... FEBRENTOS!... o vosso remedio salvador são as conhecidas e afamadas

Pilulas Pretas

AS UNICAS QUE GARANTEM UMA CURA RAPIDA, CERTA E SEGURA

ACHAM-SE À VENDA EM TODAS AS FARMACIAS E DROGARIAS

PREPARADAS NO LABORATORIO DA FARMACIA ROCHA

CIDADE FLORIANO — ESTADO DO PIAUÍ

O COMBATE

Órgão de propriedade da firma Rodrigues Machado & Comp. Limitada

JORNAL DE MAIOR CIRCULAÇÃO NO MARANHÃO

Red. Adm. e Oficinas—PRAÇA JOÃO LISBOA, 102—Telefone, 549

A direção não tem responsabilidade nas opiniões dos colaboradores deste jornal não devolvendo em nenhuma hipotese os originais que lhe forem enviados, sejam ou não publicados.

Na secção «Ineditoriais» não consentirá ataques á honorabilidade de pessoas, só consentindo publicações contratadas na gerencia após reconhecidas as firmas de seus responsaveis.

As assinaturas passaram ao preço de:

UM ANO ...... 40$000
UM SEMESTRE ...... 22$000

Os assinantes podem contratar em qualquer epoca do ano, sendo rigorosamente respeitada a remessa dos jornais anual ou semestralmente.

Anuncios pelos melhores preços de acordo com a tabela confeccionada em poder do gerente.

Partido Republicano

Diretorio Central Provisorio

Dr. Carlos Humberto Reis
Gerson Corrêa Marques
Manoel Vieira de Azevedo
João de Assis Matos
Hermel Vo de Gusmão
Castelo Branco.

Camas Simmons

A melhor cama, com téla superior.

Vendem

PREÇO DE OCASIÃO

Neves, Souza & Cia.

Panos para cadeiras preguiçosas, variada padronagem, a 2$800 o metro, na *RIANIL*

Professor competente, pretendendo fundar brevemente um colegio nesta Capital, admite alunos internos, semi-internos e externos para o curso primario.

Prepara alunos aos exames de admissão e manterá um curso noturno de Português, Francês e Arimética.

MENSALIDADES MODICAS

Informações á rua Euclides Farias n. 153 (antiga do Alecrim)

15—vs.

Brim Verde Oliva, para uso exclusivo do Exercito, nas côres vêrdes claro e bem fechado, acaba de receber a *RIANIL* vende a preços s... competencia

Moreira, Sobrinho & Cia

Armazem de Fazendas e Estivas

TELEG.—MINHO ::: CAIXA POSTAL, 84

SÃO LUIZ—MARANHÃO

Temos sempre grande sortimento de Fazendas Nacionais e Estrangeiras—Morins da Fabrica do Anil—Riscados de diversas Fabricas—Farinha trigo—Fosforos — Café — Assucar — Cimento—de Ferragens de Colins—Balas para Rifle—Chumbo para caça—Papel para cigarros—Fumo de corda e em folha—Pratos e tigellas de louça e muitos outros artigos.

Consultem os nossos preços

Compramos algodão e todos os artigos de produção do Estado a troco de mercadorias ou a dinheiro

Sabão Martins

é o melhor e preferido por todos

José João de Souza & Comp

(Successores de Azevêdo Almeida)

RUA PORTUGAL 309

CASA FUNDADA EM 1815

Armazens de fazendas, estivas, miudezas, ferragens etc.

Tecidos grossos a preços modicos

Comissões e Consignações

Aceitam-se em consignações todo e qualquer genero de produção do Estado, fornecendo com maxima presteza as contas de venda e enviando o liquido respectivo.

Endereço Telegrafico INOZADE

Telefone 45 — Rua Portugal, 309

Joaquim Julio Correa & Cia.

CASA FUNDADA EM 1891

End. Teleg.-ARNALDO—Cods. MASCOTE 1.ª e 2.ª ed., RIBEIRO e UNIÃO

Rua Candido Mendes ns. 309, 323 e 331

SÃO LUIZ — MARANHÃO

Têm sempre completo sortimento de fazendas das fabricas locaes e do Sul do Paiz e Extrangeiras, assim como miudezas e artigos de armarinho e estivas, que vendem a preços sem competencia.

RECEBEM em consignação qualquer quantidade de genero, prestando as melhores contas de venda, remetendo o liquido em dinheiro ou mercadorias, á vontad do freguez

Aos snrs. negociantes do interior, pedem para não fazerem suas compras de mercadorias sem primeiro visitarem seus armazens e verificarem os seus preços.

USINA S. JOSÉ

FABRICA DE LADRILHOS

Rua Regente Braulio n. 5 e Praça do Mercado n. 207

Ladrilhos — A alta compressão, o baixo preço, os dezenhos variados e o perfeito acabamento — constituem a superioridade e a preferencia dos *LADRILHOS* fabricados na

USINA S. JOSE'

B. CASTRO

Associação dos Empregados no Comercio do Maranhão

(Sindicato de Classe)

CURSO PRATICO DE COMERCIO

FISCALISADO PELO GOVERNO DO ESTADO

Aulas noturnas para ambos os sexos | Programas rigorosamente executados

Excelente corpo docente —Frequencia obrigatoria

Instrução teorico-pratico, habilitando para a carreira Comercial
Curso especial de alfabetisação.

CURSO DE ANEXO:—As matriculas deste curso, encerrar-se-ão no dia 15 do corrente mez.

INFORMAÇÕES—Todos os dias uteis, das 7 ás hora da noite, na Séde—Rua Joaquim Tavora n. 284.

Centro Eletrico

J. GONÇALVES DOS SANTOS

Rua Osvaldo Cruz, 10 — São Luiz—Maranhão

Com grande stock de Materiais Eletricos para Instalações, Lampadas de todos os tamanhos e voltagem, Pilhas Americanas Eveready Novas e Lanternas focalizavels.

Preços sem competidores

TODOS AO

Centro Eletrico

Farmacia do Povo

Rua Joaquim Tavora, 53

TELEFONE, 84

Grande sortimento de Drogas e Produtos Farmaceuticos Nacionais e Estrangeiros

Serviço de receituario esmerado

PREÇOS MODICOS

Banco dos Empregados no Comercio

(SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

Movimento mensal, mais de	100:000$000
Capital subscrito, mais de	70:000$000
Capital realizado, mais de	50:000$000
Fundo de reserva, mais de	3:000$000

O seu balancete de Janeiro de 1933, acusava s seguintes principais cifras :

Capital subscrito	28:000$000
Capital realizado	14:856$000
Fundo de reserva	2518$100

Por estes algarismos fica evidenciado o progresso deste Banco, que apesar de contar menos de 2 anos de existencia já tem um movimento bastante animador.

O seu ultimo dividendo foi de 8 %.

Preferi, pois, comprar as suas ações envez de fazerdes depositos, com juros infimos em outros Bancos os quais não dão nem mais 3 % a. a. de compensação. Ou então procurai uma das tantas modalidade de deposito que o mesmo possue, para colocardes a vossa economia a juros que nenhum outro Banco faz hoje.

Companhia Nacional de Navegação costeira

— SÉDE—RIO DE JANEIRO —

Serviços Rapidos de Passageiros—Viagens Semanais

SERVIÇO CONTRATADO COM O GOVERNO FEDERAL

LINHA RIO GRANDE — BELEM

Vapores esperados do Sul:

ITARAGÉ

Chegará neste porto sexta-feira 27 do corrente e sairá depois da indispensavel demora para Belem do Pará.

ITANAGÉ

Chegará neste porto sexta-feira 3 de Agosto e sairá depois da indispensavel demora para Belém do Pará.

Vapores esperados do Norte

ITAIMBÉ

Chegará neste porto sabado 21 do corrente e sairá depois da indispensavel demora para:

Ceará, Mossoró Recife Maceió Baia, Vitoria Rio de Janeiro Santos Rio Grande Porto Alegre.

ITAPAGÉ

Chegará neste porto, terça-feira 3 de Agosto e sairá depois da indispensavel demora para :

Ceará, Natal Recife, Maceió, Baia Vitoria Rio de Janeiro, Santos Rio Grande e Porto Alegre.

AVISO —A COMPANHIA previne que os bilhetes de passagem só serão emitidos 2 horas antes da saida dos vapores assim como impedirá a viagem aos senhores passageiros que para tanto não estejam munidos dos respectivos bilhetes.

Emitimos conhecimento de cargas destinadas aos portos de Maceió Aracajú, Ilhéus, Vitoria, Paranaguá, Antonina, São Francisco, Itajaby Florianopolis Imbituba e Pelotas com baldeação. Os paquetes dispõem de magnifica acomodações em primeira, segunda e terceira classes, têm grandes camaras, frigorificas, não recebendo inflamaveis nem mesmo alcool de aguardente. Os conhecimentos de embarques assim como os valores devem ser entregues ao Escritorio da Agencia até ás 17 horas inspera da partida dos vapores. Para passagens, ordem de embarques mais informações com o

Agente:—ARACATY CAMPOS

Avenida D Pedro II Nº 74—Telefone 74

Vida Social

Na inocencia...

Ao Nemezio Dias de Castro

Um amigo falou-me um outro dia
Da beleza da sua namorada...
Mal, no entanto, esse amigo meu sabia
Que essa mesma mulher foi minha amada.

Falou-me em se casar... e que havia
de brevemente ser realizada
Essa ambição... e mal ele sabia
Que essa mesma já tive idealizada...

Quando, porém, o amigo meu me disse
Que a sua amante é pura e tão formosa,
Não pude me conter dessa toulice...

Porque em verdade a sua namorada,
Essa que é bela, pura e virtuosa,
Tantas vezes por mim já foi beijada.

Barros da Silva

ANIVERSARIOS

Mme. Antonio Reis—Entre as maiores demonstrações de estima e simpatia das pessoas de suas relações de amisade assiste hoje o transcurso de sua data natalicia a exma. sra. d. Enóe Reis, estremecida consorte do estimavel cavalheiro Antonio Reis, digno e zeloso Inspetor da Sul America Terrestres, Maritimos e Acidentes.

A distinta aniversariante, os nossos respeitosos cumprimentos.

Sra. dr. Ribamar Pereira—Deflue, hoje, a data genetliaca da exma. sra. d. Vitoria Nahuz Pereira, virtuosa consorte do nosso vibrante confrade dr. Ribamar Pereira, e figura de destaque na sociedade maranhense.

Portadora de finas qualidades de espirito e coração a distinta nataliciante de hoje, que é muito estimada em nosso meio, será, sem duvida, alvo de carinhosas manifestações de apreço por parte das suas inumeras amigas e admiradoras.

«O Combate» envia-lhe os seus respeitosos cumprimentos.

Sra. Paulo Abreu— Aniversaria-se, hoje, a exma. sra. d. Maria Domingues da Silva Abreu, digna esposa do sr. Paulo Abreu, socio da conceituada firma de nossa praça Abreu & Rego.

—Faz anos hoje a sra. Custodia Cardoso da Silva.

Fazem anos hoje :

As senhoras :

—Carmelita Matos Viana Pereira, esposa do sr. dr. José Ribamar Viana Pereira, medico da Assistencia Publica;

—Ana de Deus Maia Salgado, esposa do sr. Benedito das Chagas Salgado, funcionario do Telegrafo Nacional.

As senhoritas :

—Hero Maria da Cunha, filha do extinto farmaceutico Luis Antonio Carvalho da Cunha;

—Maria Carmelita dos Santos, professora normalista;

—Mariá de Lourdes Reis Neto, irmã do sr. dr. Enéas Neto e professora normalista;

—Cantidia Gomes Bogéa, filha do sr. Aristides Bogéa.

As meninas :

—Maria José, filha do sr. José de Ribamar Carvalho;

—Walkiria, filha do sr. Vicente Quistor Lima;

—Maria Lalá Carvalho, filha do sr. Cipriano Carvalho, escrivão do 2º oficio da comarca da capital.

Os meninos :

—Walter, filho do sr. Estolano Polari Maia;

—Manoel, filho do sr. dr. Edson Brandão, promotor publico da capital.

Os cavalheiros :

—João de Carvalho Filho, farmaceutico;

—Geronimo Pires.

A todos os cumprimentos efusivos d'«O Combate».

AGRADECIMENTO

A familia do pranteado dr. Miguel Couto, falecido no Rio de Janeiro enviou-nos delicado cartão de agradecimento pelas homenagens que prestamos á memoria do ilustre morto.

VIAJANTES

Honorino Silva— Procedente da cidade de Codó, encontra-se nesta capital o nosso presado amigo cel. Honorino Alvim de Aguiar e Silva, funcionario da E. F. São Luiz—Terezina.

— Vindo de Vargem Grande, onde é conceituado comerciante, acha-se entre nós o nosso presado amigo e correligionario capitão Nilo de Albuquerque Magalhães.

«O Combate» cumprimenta-o.

RETIFICAÇÃO

Por um descuido saiu truncado, ontem o nome da senhora Orlisa Carvalho Nogueira o que nos apressamos a retificar.

Tribunal Regional de Justiça Eleitoral

Sr. Redator

Solicito-vos a finêsa de tornar publico que a séde deste Tribunal voltou a ser installada no edificio á rua Osvaldo Cruz n. 610.

Assim, a partir da proxima semana ali se realisarão as sessões do Tribunal Eleitoral, que ficará funcionando conjuntamente com a sua Secretaria.

Atenciosas saudações

Jansen Tavares
Diretor

Pelo telegrafo

TELEGRAMAS RETIDOS

Tanga—Presidente Congresso Maranhense Letras — Raimundo Nonato, Primeiro Apeador — José Mari Lobato de Abreu—Alferedo Valo fabrica Anil Carlos Mario Carpeater 142 Carlos Martins M. Carpenter 142 -Candido Jacurt Maia 85 — Candido Castelo Praia Madre Deus 9— José Rodrigues Sant'Ana 187.

Ao publico

Viuva Luiz Alfredo Neto Guterres pede a todos os credores do seu falecido marido o obséquio de apresentarem as suas contas, para fins de inventario e posterior pagamento. Correspondencia para a Farmacia S. Vicente de Paulo. 3—vs.

Partido Republicano

Escritorio Eleitoral á rua Dr. Herculano Parga, antiga da Palma, n. 58-primeiro andar.

Funcionará todos os dias uteis, das 8 ás 11, das 13 ás 18 e das 19 ás 22 horas.

Communicado do dr. Herbert Moses

RIO, 17 (Via aérea)—A Associação Brasileira de Imprensa distribuiu o seguinte comunicado: «A A. B. I. afim de responder a inumeras consultas que tem recebido de todo o país, justamente ansiosos de readquirirem a liberdade de critica de que se achavam privados, por longo tempo pela censura, comunica a todos êles que a partir do momento da promulgação da Constituição, céssa automaticamente qualquer restrição especial ao pensamento escrito e consequentemente deve deixar de existir a censura.

Para maior clarêsa e autoridade desta declaração transcrevemos a seguir o dispositivo constitucional que regula a materia e assegura aquele direito: Artigo 13—Dos direitos e de garantias individuais—Capitulo 2 Numero 9—Em qualquer assunto é livre a manifestação de pensamento sem previa dependencia de censura, salvo quanto a espetaculos e diversões publicas, respondendo cada um pelos abusos que cometer nos casos e pela forma que a Lei determinar. Não é permitido o anonimato. E' assegurado o direito de resposta. A publicação de livros e periodicos independem de licença do poder publico. Não será porem tolerada a propaganda da guerra ou de processos violentos para subverter a ordem politica ou social».

ROSARIO

Vende-se duas importantes propriedades

Vende-se um bonito sitio com a metade das terras de «João Velho» n'uma das fozes do Itapecurú defronte do «Quebra—Potes».

Lugar excelente para extração de babassú, pois tem bom palmeiral, estalagem de mangue e siriba. Lugar piscoso.

Um bom sitio novo nos suburbios desta cidade a 1500 metros mais ou menos denominado «Canaan» contendo: pequiziros, bacurisal, laranjeiras, limeiras, jaqueiras, tanjerineiras, araruta, coqueiros e quatro linhas de ananazeiros.

Local excelente para esta cultura e criação de aves domesticas, em quatro hectares de terras quadradas perpetuamente no municipio, estando tudo em dia e legalisado.

Quem pretender dirija-se nesta cidade á

Lino Tavares da Silva

3—vs.

A CONSTITUIÇÃO

Começamos a publicar a Constituição que foi promulgada solenemente, pela Assembléa Nacional, que a elaborou a 16 de julho

Nós, os representantes do Povo Brasileiro, pondo a nossa confiança em Deus, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para organizar um regime democratico, que assegure á Nação a unidade, a liberdade, a justiça e o bem estar social e economico, decretamos e promulgamos a seguinte:

Constituição da Republica dos Estados Unidos do Brasil

TITULO I

Da organização Federal

CAPITULO I

Disposições preliminares

Art. 1. A Nação Brasileira, constituida pela união perpetua e indissoluvel dos Estados, do Distrito Federal e dos Territorios em Estados Unidos do Brasil, mantém como forma de governo, sob o regime representativo, a Republica federativa proclamada em 15 de Novembro de 1889.

Art. 2. Todos os poderes emanam do povo, e em nome dele são exercidos.

Art. 3. São orgãos da soberania nacional dos limites constitucionais, os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciario, independentes e coordenados entre si.

§ 1. E' vedado aos Poderes constitucionais delegar as suas atribuições.

§ 2. O cidadão, investido na função de um deles, não poderá exercer a de outro.

Art. 4. O Brasil só declarará guerra se não couber ou malograr-se o recurso do arbitramento; e não se empenhará jamais em guerra de conquista, direta ou indiretamente, por si ou em aliança com outra nação.

Art. 5. Compete privativamente á União:

I, manter relações com os Estados estrangeiros, nomear os membros do corpo diplomatico e consular, e celebrar tratados e convenções internacionais;

II, conceder ou negar passagem a forças estrangeiras pelo territorio nacional;

III, declarar a guerra e fazer a paz;

IV, resolver definitivamente sobre os limites do territorio nacional;

V, organisar a defesa externa, a policia e segurança das fronteiras e as forças armadas;

VI, autorizar a produção e fiscalisar o commercio de material de guerra de qualquer natureza;

VII, manter o serviço de correios;

VIII, explorar ou dar em concessão os serviços de telegrafos, radio-comunicação e navegação aérea, inclusive as instalações de pouso, bem como as vias-ferreas que liguem diretamente portos maritimos e fronteiras nacionais, ou transponham os limites de um Estado;

IX, estabelecer o plano nacional de viação ferrea e o de estradas de rodagem, e regulamentar o trafego rodoviario inter-estadual;

X, crear e manter alfandegas e entrepostos;

XI, prover aos serviços da policia maritima e portuaria, sem prejuizo dos serviços publicos dos Estados;

XII, fixar o sistema monetario, cunhar e emitir moeda, instituir banco de emissão;

XIII, fiscalisar as operações de bancos, seguros e caixas economicas particulares;

XIV, traçar as diretrizes da educação nacional;

XV, organizar defesa permanente contra os efeitos da seca nos Estados do norte;

XVI, organizar a administração dos Territorios e do Distrito Federal, e os serviços neles reservados á União;

XVII, fazer o recenseamento geral da população;

XVIII, conceder amnistia;

XIX, legislar sobre:

a) direito penal, comercial, civil, aéreo e processual; registros publicos e juntas comerciais;

b) divisão judiciaria da União, do Distrito Federal e dos Territorios, e organização dos juizos e tribunais respectivos;

c) normas fundamentais do direito rural, do regime penitenciario, da arbitragem comercial, da assistencia social, da assistencia judiciaria e das estatisticas de interesse coletivo;

d) desapropriações, requisições civis e militares em tempo de guerra;

e) regime de portos e navegação de cabotagem, assegurada a exclusividade desta, quanto a mercadorias, aos navios nacionais;

f) materia eleitoral da União, dos Estados e dos Municipios, inclusive alistamento, processo das eleições, apuração, recursos, proclamação dos eleitos e expedição de diplomas;

g) naturalisação, entrada e expulsão de estrangeiros; emigração e imigração, que deverá ser regulada e orientada, podendo ser proibida totalmente, ou em razão de procedencia;

h) sistema de medidas;

i) comercio exterior e inter-estadual, instituições de credito; cambio e transferencia de valores para fóra do país; normas gerais sobre o trabalho, a producção e consumo, podendo estabelecer limitações exigidas pelo bem publico;

j) bens do dominio federal, riquezas do sub-solo, mineração, metalurgica, aguas, energia hidro-eletrica, florestas, caça e pesca e a sua exploração;

k) condições de capacidade para o exercicio de profissões liberais e tecnico-cientificas, assim como do jornalismo;

l) organização, instrução, justiça e garantias das forças policiais dos Estados, e condições gerais da sua utilização em caso de mobilização ou de guerra;

m) incorporação dos selvicolas á comunhão nacional.

§ 1. Os atos, decisões e serviços federais serão executados em todo o país por funcionarios da União, ou, em casos especiais, pelos dos Estados, mediante acordo com os respectivos governos.

§ 2. Os Estados terão preferencia para concessão federal, nos seus territorios, de vias-ferreas, de serviços portuarios, de navegação aérea, de telegrafos e de outros de utilidade publica, e bem assim para aquisição dos bens alienaveis da União. Para atender ás suas necessidades administrativas, os Estados poderão manter serviços de radio-comunicação.

§ 3. A competencia federal para legislar sobre as materias dos ns. XIV e XIX, letras c e i, in fine, e sobre registros publicos, desapropriações, arbitragem comercial, juntas comerciais e respectivos processos; requisições civis e militares, radio-comunicação, emigração, imigração e caixas economicas; riquezas do sub-solo, mineração, metalurgia, aguas, energia hidro-eletrica, florestas, caça e pesca e a sua exploração, não exclue a legislação estadual supletiva ou complementar sobre as mesmas materias. As leis estaduais, nestes casos, poderão, atendendo ás peculiaridades locais, suprir as lacunas ou deficiencias da legislação federal, sem dispensar as exigencias desta.

§ 4. As linhas telegraficas das estradas de ferro destinadas ao serviço do seu trafego, continuarão a ser utilizadas no serviço publico em geral, como subsidiarias da rede telegrafica da União, sujeitas, nessa utilização, ás condições estabelecidas em lei ordinaria.

Art. 6. Compete tambem, privativamente, á União:

I, decretar impostos:

a) sobre a importação de mercadorias de procedencia estrangeira;

b) de consumo de quaisquer mercadorias, exceto os combustiveis de motor de explosão;

c) de renda e provento de qualquer natureza, excetuada a renda cedular de imoveis;

d) de transferencia de fundos para o exterior;

e) sobre atos emanados do seu governo, negocios da sua economia e instrumentos de contratos ou atos regulados por lei federal;

f) nos Territorios, ainda, os que a Constituição atribue aos Estados;

II, cobrar taxas telegraficas, postais e de outros serviços federais; de entrada, saida e estadia de navios e aeronaves, sendo livre o comercio de cabotagem ás mercadorias nacionais, e ás estrangeiras que já tenham pago imposto de importação.

Art. 7. Compete privativamente aos Estados:

I, decretar a Constituição e as leis por que se devam reger, respeitados os seguintes principios:

a) fórma republicana representativa;

b) independencia e coordenação de poderes;

c) temporariedade das funções eletivas, limitada aos mesmos prazos dos cargos federais correspondentes, e proibida a reeleição de Governadores e Prefeitos para o periodo imediato;

d) autonomia dos Municipios;

e) garantias do Poder Judiciario e do Ministerio Publico locais;

f) prestação de contas da administração,

g) possibilidade de reforma constitucional e competencia do Poder Legislativo para decreta-la;

h) representação das profissões.

II, prover, a expensas proprias, as necessidades da sua administração, devendo, porém, a União prestar socorros ao Estado que, em caso de calamidade publica, os solicitar;

III, elaborar leis supletivas ou complementares da legislação federal, nos termos do art. 5, § 3.

IV, exercer, em geral, todo e qualquer poder ou direito, que lhes não fôr negado explicito ou implicitamente por clausula expressa desta Constituição.

Paragrafo unico. Podem os Estados, mediante acôrdo com o Governo da União, incumbir funcionarios federais de executar leis e serviços estaduais e atos ou decisões das suas autoridades.

Art. 8. Tambem compete privativamente aos Estados:

I, decretar impostos sobre:

a) propriedade territorial, exceto a urbana;

b) transmissão de propriedade *causa mortis*;

c) transmissão de propriedade imobiliaria *inter vivos*, inclusive a sua incorporação ao capital de sociedade;

d) consumo de combustiveis de motor de explosão;

e) vendas e consignações efetuadas por comerciantes e produtores, inclusive os industriais, ficando isenta a primeira operação do pequeno produtor, como tal definido na lei estadual;

f) exportação das mercadorias de sua produção até o maximo de dez por cento *ad valorem*, vedados quaisquer adicionais;

g) industrias e profissões;

h) atos emanados do seu governo e negocios da sua economia, ou regulados por lei estadual;

II. cobrar taxas de serviços estaduais.

§ 1. O imposto de vendas será uniforme, sem distinção de procedencia, destino ou especie dos produtos.

§ 2. O imposto de industrias e profissões será lançado pelo Estado e arrecadado por este e pelo Municipio em partes iguais.

§ 3. Em casos excecionais, o Senado Federal poderá autorizar, por tempo determinado, o aumento do imposto de exportação, alem do limite fixado na letra F do n. I.

§ 4. O imposto sobre transmissão de bens corporeos cabe ao Estado em cujo territorio se achem situados; e o de transmissão *causa mortis* de bens incorporeos, inclusive de titulos e creditos, ao Estado onde se tiver aberto a sucessão. Quando esta se haja aberto no exterior, será devido o imposto ao Estado em cujo territorio os valores da herança fôrem liquidados, ou transferidos aos herdeiros.

Art. 9. E' facultado á União e aos Estados celebrar acordos para a melhor coordenação e desenvolvimento dos respectivos serviços, e, especialmente, para a uniformização de leis, regras ou praticas, arrecadação de impostos, prevenção e repressão da criminalidade e permuta de informações.

Art. 10. Compete concorrentemente á União e aos Estados:

I, velar na guarda da Constituição e das leis;

II, cuidar da saúde e assistencia publicas;

III, proteger as belezas naturais e os monumentos de valor historico ou artistico, podendo impedir a evasão de obras de arte;

IV, promover a colonização;

V, fiscalizar a aplicação das leis sociais;

VI, difundir a instrução publica em todos os seus graus;

VII, crear outros impostos, alem dos que lhes são atribuidos privativamente.

Paragrafo unico. A arrecadação dos impostos a que se refere o n. VII será feita pelos Estados, que entregarão, dentro do primeiro trimestre do exercicio seguinte, trinta por cento á União, e vinte por cento aos Municipios de onde tenham provindo. Se o Estado faltar ao pagamento das quotas devidas á União ou aos Municipios, o lançamento e a arrecadação passarão a ser feitos pelo Governo Federal, que atribuirá, nesse caso, trinta por cento ao Estado e vinte por cento ao Municipio.

Art. 11. E' vedada a bi-tributação, prevalecendo o imposto decretado, pela União quando a competencia for concorrente. Sem prejuizo do recurso judicial que couber, incumbe ao Senado Federal, *ex-oficio* ou mediante provocação de qualquer contribuinte declarar a existencia da bi-tributação e determinar a qual dos dois tributos cabe a prevalencia.

Art. 12. A União não intervirá em negocios peculiares aos Estados, salvo:

I—para manter a integridade nacional;

II—para repelir invasão estrangeira, ou de um Estado em outro

III—para pôr termo á guerra civil;

IV—para garantir o livre exercicio de qualquer dos poderes publicos estaduais;

V—para assegurar a observancia dos principios constitucionais especificados nas letras *a* a *h* do art. 7, n. I, e a execução das leis federais;

VI—para reorganizar as finanças do Estado que, sem motivo de força maior, suspender, por mais de dois anos consecutivos, o serviço da sua divida fundada;

VII—para a execução de ordens e decisões dos juizes e tribunais federais.

§ 1—Na hipotese do numero VI, assim como para assegurar a observancia dos principios constitucionais (art. 7, n. I), a intervenção será decretada por lei federal que lhe fixará a amplitude e a duração prorogavel por nova lei. A Camara dos Deputados poderá eleger o Interventor, ou autorizar o Presidente da Republica a nomea-lo.

§ 2—Ocorrendo o primeiro caso do n. V, a intervenção, só se efetuará depois que a Côrte Suprema mediante provocação do Procurador Geral da Republica, tomar conhecimento da lei que a tenha decretado e lhe declarar a constitucionalidade.

§ 3.—Entre as modalidades de de impedimento do livre exercicio dos poderes publicos estaduais (n. IV), se incluem: a) o obstaculo á execução de leis e decretos do Poder Legislativo e ás decisões e ordens dos juizes e tribunais; b) a falta injustificada de pagamento, por mais de três mêses, do mesmo exercicio financeiro, dos vencimentos de qualquer membro do Poder Judiciario.

(*Continúa*)

DR. NETO GUTERRES

Trigesimo dia do seu falecimento

O prestito afinal, grave e absorto
desfilara em demanda ao Campo-Santo.
Fundo silencio denotava o pranto
em homenagem ao venerado morto.
Das ogivas das torres altaneiras
bronzes gemiam pezames sentidos:
vozes que as auras — ternas mensageiras —
levavam como ais tristes, doloridos
aos páramos do além,
afim de receber a doce Luz
e a unção da palavra — Amem
dos labios sacrosantos de Jesus!

Num compassado ritmo funereo
a romaria alcança o cemitério.
E após a cerimonia, feita a prece,
cheio de flores, o ataude desse
para o seio da terra fria e dura,
enquanto em derredor da sepultura
cristalisadas lagrimas rolavam
dos consternados olhos da Pobresa
que humedecidos, baços, desdobravam
as fimbrias da tristeza!

Olhos enternecidos que choravam
o pranto da Saudade sepulcral
pelo eterno e ultimo adeus
Aquele, cuja essencia espiritual
evolára-se aos reus perante Deus
para o ajuste de contas das Bondades
transformadas, na vida, em Caridades
e semeadas, aos milhares,
nas solidões de empobrecidos lares.

Sizidio Guimarães

ENFERMO

Acha-se acamado e inspirando cuidados pelo seu estado de saúde, o inocente Antonio, filho do Cap. Antonio Martins de Almeida e sua espôsa d. Alice Almeida, a quem desejamos pronto restabelecimento para o enlevo dos seus pais. E' seu medico assistente e que muito se tem desvelado, o dr. Djalma Marques.

Carlos Augusto de Matos Pereira

✝ Viuva (ausente), mãi, sogra, irmãos, cunhados e sobrinhos do falecido CARLOS A. MATOS PEREIRA, convidam seus parentes e amigos para a missa que, em sufragio da alma do finado, será celebrada na Capela do Orfanato Santa Luzia ás 6,30 horas do dia 21 deste mez.

SOLICITADAS

Que vergonha!...

Em pleno regime constitucional, «Tribuna», jornal maranhense que tem tido o desassombro de gritar contra os absurdos da nossa atual interventoria, certamente por esse mesmo motivo, depois de tantas vezes censurada pela policia, foi vitima, pela madrugada de hoje, de uma nova injustiça, verdadeiramente lamentavel.

O Sr. Chefe de policia, acompanhado pelos srs. 1º. delegado auxiliar e secretario da interventoria, teve a ousadia de penetrar na redação daquele matutino, onde apreendeu toda a sua edição de hoje.

Francamente, perante os homens de brio do Maranhão e do Brasil, não pode haver justificativa para tamanha quanto deploravel violencia.

Notemos bem. Analisemos a gravidade do caso. «Uma propriedade sagrada foi invadida pelos homens que se dizem representantes da LEI por eles proprios desrespeitada e ali esses mesmos homens, cuja obrigação é zelar pela garantia de cada um de nós, tiraram, sem prévio consentimento do seu legitimo possuidor, o fruto do seu trabalho honesto».

Duplo crime, portanto.

Aqui se adapta otimamente o seguinte trecho de um telegrama expedido pela Associação Comercial do Rio de Janeiro ao sr. Getulio Vargas, ao inicio da defesa da justa causa do comercio maranhense, que tambem ainda continua a sofrer as consequencias de caprichos pessoais dos atuais dirigentes do nosso infeliz Maranhão; ei-lo:

> «Aquelas violencias constituem lastimavel luxo de prepotencia e incultura politica».

Será que os srs. autores de semelhante absurdo ainda não tenham tido conhecimento da promulgação da nossa carta magna e da lei de imprensa? Não cremos.

Em qualquer dos casos, porem, tal atitude representa um verdadeiro atentado aos brios da civilisação brasileira.

Que vergonha!

M. A. de Bahury

Maranhão, 20 | 7 | 34.

Ao publico

J. R. Guterres Soares solicita a todos aqueles que se julgarem seus credores a fineza de apresentarem as suas contas afim de serem conferidas e pagas. Qualquer correspondencia ou informes na Farmacia S. Vicente de Paulo. (3-vs.)

Associação Comercial

NOTA

Afim de evitar explorações algumas comunicadas ao Radio Club do Brasil, tornamos publico que não ha absolutamente nenhuma divergencia no seio da Associação Comercial e da Comissão do Comercio, que continuam a tratar da questão dos impostos dentro da esfera dos poderes que lhes foram conferidos.

Maranhão, 19 de julho de 1934.

Associação Comercial
Comissão do Comercio

BARRACA

Passa-se á rua 18 de Novembro 87, antiga Cazúza Lopes, com commodo para familia e agua encanada—a tratar na mesma. (3-vs.)

Dadivas

Encontra-se nesta redação a quantia de 10$000, entregue por anonimo, para os lazaros.